



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 5M, Sala 109 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-
MG, CEP 38400-902
Telefone: - www.fagen.ufu.br - ppgaadm@fagen.ufu.br



RESOLUÇÃO COLPPGADM Nº 8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Estabelece os procedimentos do Exame de Qualificação do Curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal de Uberlândia, composto pelo Pré-Projeto e o Projeto de Tese.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, na 2ª reunião realizada aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, visando orientar o processo de elaboração e avaliação do Exame de Qualificação do Curso de Doutorado,

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução define os procedimentos para o Exame de Qualificação do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGAdm) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), que é composto pelo Pré-Projeto e pelo Projeto de Tese.

DO PRÉ-PROJETO

Art. 2º. O Pré-Projeto poderá ser desenvolvido em dois formatos: Ensaio Teórico ou Pré-Projeto de Pesquisa.

Art. 3º. O Ensaio Teórico tem o propósito de credenciar o(a) doutorando(a) com elaboração de um texto relacionado ao tema proposto para o desenvolvimento do Projeto de Tese, no qual deverá ser demonstrado, na profundidade adequada:

- a) conhecimento e domínio das teorias existentes na área de pesquisa;
- b) análise crítica das teorias existentes com apresentação do estado da arte na área de pesquisa;
- c) habilidade analítica para identificar possibilidades de avanço teórico sob a

temática de pesquisa, buscando identificar solução de lacunas teóricas e metodológicas identificadas;

d) habilidade lógica para desenvolver proposições ou hipóteses acerca da temática estudada;

e) capacidade de delimitação e formulação de questão orientadora do problema sob a temática de pesquisa;

f) capacidade de articulação, argumentação e posicionamento ao nível do Ensaio Teórico sobre uma exposição lógica, reflexiva e concludente;

g) posicionamento crítico; e

h) problematização explícita e clara, capacidade argumentativa, explicitação de lacunas e contradições, proposições de pesquisa ou de uma contribuição à teoria.

§ 1º O texto do Ensaio Teórico deve ser descritivo e abordar as teorias que apoiam ou rivalizam com um objetivo declarado pelo(a) doutorando(a), evidenciando pertinência, rigor, relevância, (in)congruências, relações, críticas entre e dentre os conceitos, construtos temáticos e teorias apresentados pelos autores escolhidos.

§ 2º O Ensaio Teórico deverá seguir o seguinte formato:

i) Tamanho: conter entre 5.000 e 15.000 palavras (excetuando-se as referências, tabelas e ilustrações).

ii) Conteúdo: título, resumo contendo entre 150 e 300 palavras, introdução, discussão teórica, hipóteses e/ou proposições (opcional), considerações finais e referências.

iii) Papel: A4 (29,7 x 21 cm), com orientação retrato.

iv) Margens: superior (3 cm), inferior (2 cm), direita (2 cm) e esquerda (3 cm).

v) Fonte: Times New Roman, tamanho 12 em 100% e com espaçamento normal.

vi) Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas.

vii) Alinhamento: justificado.

viii) Formatação: tabelas, figuras, quadros, citações e referências devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou da *American Psychological Association* (APA), em suas versões mais atualizadas.

ix) Paginação: inserir número de páginas no cabeçalho com alinhamento ao lado direito.

x) Notas: não devem ser colocadas no rodapé, mas inseridas como notas de final de texto.

Art. 4º. O Pré-Projeto de Pesquisa tem o propósito de credenciar o(a) doutorando(a) com elaboração de um Pré-Projeto de Pesquisa que auxiliará na validação e desenvolvimento do Projeto de Tese, no qual deverá ser demonstrado, na profundidade adequada:

a) conhecimento e domínio das teorias existentes na área de pesquisa;

b) análise crítica das teorias existentes com apresentação do estado da arte na área de pesquisa;

c) habilidade analítica para identificar possibilidades de avanço teórico sob a temática de pesquisa, buscando identificar solução de lacunas teóricas e metodológicas identificadas;

- d) habilidade lógica para desenvolver proposições ou hipóteses acerca da temática estudada;
- e) capacidade de delimitação e formulação de questão orientadora do problema sob a temática de pesquisa;
- f) problematização explícita e clara, capacidade argumentativa, explicitação de lacunas e contradições, proposições de pesquisa ou de uma contribuição à teoria;
- g) aderência da pesquisa proposta com a área de concentração do PPGAdm (Regionalidade e Gestão) e com a linha de pesquisa do(a) discente;
- h) impacto científico e caráter inovador na produção intelectual da pesquisa;
- i) impacto econômico, social e regional previsto na pesquisa;
- j) identificação do(s) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que serão atendidos no projeto de pesquisa; e
- k) identificação, caso exista, da previsão da pesquisa gerar algum Produto Técnico-Tecnológico.

§ 1º O texto do Pré-Projeto de Pesquisa deve apresentar uma proposta de pesquisa a ser desenvolvida objetivando-se o impacto científico e caráter inovador na produção intelectual, evidenciando pertinência, rigor e relevância.

§ 2º O Pré-Projeto de Pesquisa deverá seguir o seguinte formato:

- i) Tamanho: conter entre 5.000 e 15.000 palavras (excetuando-se as referências, tabelas e ilustrações).
- ii) Conteúdo: título, resumo contendo entre 150 e 300 palavras, introdução, referencial teórico, hipóteses e/ou proposições (opcional), aspectos metodológicos e referências.
- iii) Papel: A4 (29,7 x 21 cm), com orientação retrato.
- iv) Margens: superior (3 cm), inferior (2 cm), direita (2 cm) e esquerda (3 cm).
- v) Fonte: Times New Roman, tamanho 12 em 100% e com espaçamento normal.
- vi) Espaçamento entre linhas: 1,5 linhas.
- vii) Alinhamento: justificado.
- viii) Formatação: tabelas, figuras, quadros, citações e referências devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou da *American Psychological Association* (APA), em suas versões mais atualizadas.
- xi) Paginação: inserir número de páginas no cabeçalho com alinhamento ao lado direito.
- xii) Notas: devem ser colocadas no rodapé.

Art. 5º. O Pré-Projeto deve ser desenvolvido pelo(a) doutorando(a), com orientação do(a) orientador(a) e, quando existir, do(a) coorientador(a).

Parágrafo Único - A eventual submissão do Pré-Projeto para publicação deve constar como autores, exclusivamente, o(a) doutorando(a), o(a) orientador(a) e o(a) coorientador(a), quando existir, devendo ambos identificar como instituição de vínculo a UFU e, quando possível, o PPGAdm.

Art. 6º. A avaliação do Pré-Projeto deverá ocorrer até o final do 24º (vigésimo quarto) mês do curso.

Art. 7º. O processo de avaliação do Pré-Projeto consiste nos seguintes procedimentos:

i) A avaliação do Pré-Projeto será realizada por no mínimo um(a) avaliador(a), que deve ser indicado(a) pelo(a) orientador(a).

ii) O(a) avaliador(a) deverá possuir grau de Doutor, e estar vinculado a um programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e ter domínio da área de conhecimento do Pré-Projeto.

iii) O(A) orientador(a) será responsável por encaminhar o Pré-Projeto para o(a) avaliador(a), juntamente com o formulário de avaliação, e acompanhar o processo até a sua finalização, informando à Secretaria do PPGAdm a avaliação final recebida pelo(a) doutorando(a).

iv) O processo de avaliação do Pré-Projeto se dará no máximo em até 30 (trinta) dias, por meio de parecer em formulário disponibilizado de forma eletrônica para o(a) avaliador(a).

v) São critérios de avaliação do Pré-Projeto pelo(a) avaliador(a), além dos aspectos citados nos Art. 3º e 4º: apresentação formal do texto, construção textual, correção ortográfica e gramatical, clareza da redação e da linguagem, originalidade, relevância do tema e coerência e clareza dos aportes teóricos escolhidos.

vi) O(A) avaliador(a) emitirá seu parecer de APROVAÇÃO ou de REPROVAÇÃO, devendo encaminhá-lo para o(a) orientador(a), que repassará o resultado para o(a) doutorando(a) e para a Secretaria do PPGAdm, que providenciará o lançamento do resultado no histórico do(a) doutorando(a).

vii) No caso de haver um ou mais pareceres de REPROVAÇÃO, o(a) doutorando(a) terá até 60 (sessenta) dias, a partir da comunicação do resultado, para realizar a segunda avaliação, ao considerar as observações constantes dos pareceres recebidos.

viii) O(A) doutorando(a) reprovado(a) que não solicitar a segunda avaliação do Pré-Projeto no prazo referido, ou incidir em não aprovação na segunda avaliação, será desligado(a) do programa pelo Colegiado do PPGAdm.

Art. 8º. A aprovação do Pré-Projeto é pré-requisito para agendamento e realização da defesa do Projeto de Tese para qualificação.

DO PROJETO DE TESE PARA QUALIFICAÇÃO

Art. 9º. Para a qualificação, o(a) doutorando(a) deverá apresentar um Projeto de Tese elaborado considerando o Pré-Projeto realizado e aprovado.

Art. 10. O Projeto de Tese deve seguir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou da *American Psychological Association* (APA), em suas versões mais atualizadas, observando também as especificidades apresentadas nas disciplinas Seminários I e II e as normas da Biblioteca da UFU.

Art. 11. O Projeto de Tese deve conter, obrigatoriamente: introdução, referencial teórico e aspectos metodológicos, descrevendo detalhadamente a proposta de

pesquisa, seu embasamento teórico, a lacuna teórica a ser preenchida, o aspecto inovador da pesquisa e a proposta metodológica para realização do estudo.

§ 1º O problema e o objetivo de pesquisa devem demonstrar claramente aderência e articulação com a Área de Concentração do PPGAdm (Regionalidade e Gestão) e a linha de pesquisa do(a) doutorando(a), a justificativa deve conter elementos que destaquem essa articulação e aderência.

§ 2º O Projeto de Pesquisa deve apontar claramente o impacto científico e caráter inovador na produção intelectual da pesquisa, além do impacto econômico, social e regional previsto na pesquisa.

§ 3º A identificação do(s) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que serão atendidos no projeto de pesquisa é obrigatória.

§ 4º A critério do(a) orientador(a), podem ser acrescentadas novas partes ao conteúdo obrigatório do Projeto de Tese.

§ 5º A critério do(a) orientador(a), o Projeto de Tese pode ser composto por mais de um estudo, desde que sejam interdependentes e complementares.

Art. 12. A avaliação do Projeto de Tese para Qualificação deverá ocorrer a partir da conclusão dos créditos em disciplinas obrigatórias e da aprovação no Pré-Projeto, e deve ser concluída no máximo até o final do 30º (trigésimo) mês do curso.

§ 1º O exame geral de Qualificação do Projeto de Tese será avaliado por uma banca examinadora constituída por três docentes, a qual será indicada pelo(a) orientador(a) e aprovada pelo Colegiado do PPGAdm.

§ 2º A banca examinadora de Projeto de Tese será composta pelo(a) orientador(a) e mais dois componentes que já tenham, preferencialmente, participado de defesas de Doutorado.

§ 3º Os componentes da banca examinadora deverão possuir grau de Doutor, estarem vinculados a um programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e terem domínio da área de conhecimento do Projeto de Tese.

§ 4º O Colegiado do PPGAdm poderá alterar o prazo máximo final para avaliação do Projeto de Tese.

Art. 13. O processo de avaliação do Projeto de Tese consiste nos seguintes procedimentos:

i) O processo de avaliação se iniciará com o(a) doutorando(a) encaminhando a versão digital do Projeto de Tese e o Formulário de Solicitação de Banca de Qualificação completamente impresso e assinado, com anuência do(a) orientador(a), para a Secretaria do PPGAdm.

ii) A banca de qualificação do Projeto de Tese deve ser agendada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data sugerida.

iii) A avaliação final do Projeto de Tese se dará por intermédio das seguintes expressões: APROVADO ou REPROVADO.

iv) No caso de haver REPROVAÇÃO, o(a) doutorando(a) terá até 90 (noventa) dias, a partir da comunicação do resultado, para realizar uma segunda avaliação.

v) O(A) doutorando(a) reprovado(a) que não solicitar a segunda avaliação do Projeto de Tese no prazo referido, ou incidir em não aprovação na segunda avaliação, será desligado(a) do programa pelo Colegiado do PPGAdm.

vi) A aprovação do Projeto de Tese é pré-requisito para agendamento e realização da defesa da Tese.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Casos omissos a esta Resolução serão apreciados pelo Colegiado do PPGAdm.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e tem validade a partir da turma de ingressantes em 2024.

Uberlândia, 20 de fevereiro de 2024.

Prof. Dr. André Francisco Alcântara Fagundes

Presidente do Colegiado do PPGAdm

Coordenador do PPGAdm

Portaria R nº 501/2023



Documento assinado eletronicamente por **André Francisco Alcântara Fagundes, Presidente**, em 13/03/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5199906** e o código CRC **0368E780**.